

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar as AIM dos medicamentos supramencionados e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

1 de Fevereiro de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Helder Mota Filipe*, vice-presidente — *Lúisa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

**Deliberação n.º 385/2006.** — Por deliberação de 17 de Novembro de 2005, o conselho de administração do INFARMED anulou o registo existente no INFARMED da autorização de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos *Viaflex Glucose 4,8%, Solução injectável a 48 mg/ml*, *Viaflex Nacl 0,9%, Solução injectável a 9 mg/ml*, *VIAFLEX GLUCOSE 5%, Solução injectável a 50 mg/ml*, *Viaflex Glucose a 5% Nacl a 0,9%, Solução injectável a 50 mg/ml + 9 mg/ml* e *Viaflex Hartmann Solução injectável Associação*, do titular Baxter Médico-Farmacêutica, L.ª

No entanto, a referida deliberação está errada uma vez que dela constam números de registo que não correspondem aos medicamentos revogados.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do CPA, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a deliberação relativa à revogação dos medicamentos *Viaflex Glucose 4,8%, Solução injectável a 48 mg/ml*, *Viaflex Nacl 0,9%, Solução injectável a 9 mg/ml*, *Viaflex Glucose a 5%, Solução injectável a 50 mg/ml*, *Viaflex Glucose a 5% NACL a 0,9% Solução injectável a 50 mg/ml + 9 mg/ml* e *Viaflex Hartmann, Solução injectável Associação*, presente na acta n.º 67/CA/2005, de 17 de Novembro.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

1 de Fevereiro de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Helder Mota Filipe*, vice-presidente — *Lúisa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

**Deliberação n.º 386/2006.** — Considerando que a sociedade NOVOPARMA — Sociedade Comercial Farmacêutica, L.ª, com sede social na Rua de Brito Pais, 6, 5.º, direito, 1495 Lisboa, requereu a obtenção de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, para as instalações sitas na Quinta das Portelas, Rua da Fonte das Pedrinhas, armazém G, Terrugem, 2710 Sintra;

Considerando que, desde 13 de Dezembro de 1996, a sociedade não remeteu a este Instituto a documentação necessária para a instrução do processo de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, conforme determinado pelo Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, para as instalações sitas na morada acima identificada;

Considerando que a sociedade foi notificada, pelo ofício n.º 064320, de 27 de Dezembro de 2005, para proceder ao envio de documentação necessária para a instrução do processo com vista à obtenção da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, não tendo a correspondência sido recepcionada e tendo sido devolvida ao remetente com a indicação «mudou-se»;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 111.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, delibera declarar deserto, e consequentemente extinto, o pedido de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano apresentado pela sociedade NOVOPARMA — Sociedade Comercial Farmacêutica, L.ª, para as instalações sitas na Quinta das Portelas, Rua da Fonte das Pedrinhas, armazém G, Terrugem, Sintra, freguesia de Terrugem, concelho de Sintra, distrito de Lisboa, com fundamento nos factos supramencionados, e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

9 de Março de 2006. — O Conselho de Administração: *Helder Mota Filipe*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

**Deliberação n.º 387/2006.** — Considerando que a sociedade Raul Vieira, L.ª, com sede social na Rua dos Correiros, 41, 2.º, 1100-161 Lisboa, é detentora da autorização provisória para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, com o registo A022/99, de 7 de Junho, para as instalações sitas na Rua dos Correiros, 41, 1100-161 Lisboa;

Considerando que a sociedade Raul Vieira, L.ª, obteve autorização definitiva para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, com o registo A018/2005, de 6 de Maio, para as instalações sitas no Complexo Industrial Queluz Park, Estrada de Consiglieri Pedroso, 80, armazéns 1 e 12, 2745-553 Barcarena;

Considerando que, em 7 de Fevereiro de 2006, a sociedade Raul Vieira, L.ª, procede ao envio do original da autorização provisória para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, com o registo A022/99, de 7 de Junho, pelo facto de ter obtido a autorização definitiva para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano em outras instalações;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 140.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar a autorização provisória para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano com o registo A022/99, de 7 de Junho, emitida à sociedade Raul Vieira, L.ª, para as instalações sitas na Rua dos Correiros, 41, 1100-161 Lisboa, freguesia de São Nicolau, concelho e distrito de Lisboa, e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

9 de Março de 2006. — O Conselho de Administração: *Helder Mota Filipe*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

**Deliberação n.º 388/2006.** — Considerando que a sociedade Abbott Laboratórios, L.ª, com sede social na Rua da Cidade de Córdova, 1, Alfragide, 2720-100 Amadora, é detentora da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, concedida ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, com o registo A033/2003, de 7 de Agosto, para as instalações sitas na Rua de Salgado Zenha, 4, 2689-538 Prior Velho;

Considerando que, em 20 de Janeiro de 2006, a sociedade remeteu a este Instituto o original da autorização com o registo A033/2003, de 7 de Agosto, e requereu o cancelamento da mencionada autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, com fundamento na cessação da actividade na morada acima identificada;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 140.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar a autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, com o registo A033/2003, de 7 de Agosto, concedida à sociedade Abbott Laboratórios, L.ª, para as instalações sitas na Rua de Salgado Zenha, 4, freguesia de Prior Velho, concelho de Loures, distrito de Lisboa, e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

9 de Março de 2006. — O Conselho de Administração: *Helder Mota Filipe*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

**Deliberação n.º 389/2006.** — Considerando que a sociedade Merck Genéricos — Produtos Farmacêuticos, L.ª, com sede social na Rua de Alfredo da Silva, 3-C, 1300-040 Lisboa, é detentora da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, concedida ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, com o registo A028/2002, de 2 de Outubro, para as instalações sitas em Sintra Business Park, Zona Industrial da Abrunheira, edifício 3, armazém 3-A, 2710-089 Sintra;

Considerando que a sociedade Merck Genéricos — Produtos Farmacêuticos, L.ª, requereu a transferência de instalações para a Circular Industrial Mem-Martins, lote 1, 2725 Mem Martins, tendo sido concedida autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, com o registo de autorização A015/2005, de 29 de Abril, para a morada anteriormente referida;

Considerando que, em 23 de Janeiro de 2006, a sociedade Merck Genéricos Produtos Farmacêuticos, L.ª, remeteu o original da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de